ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 145 /2022.

Dispõe sobre a criação do Programa Prefeitura Presente nos Bairros do Município de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Programa Prefeitura Presente nos Bairros, que consiste na realização de ações conjuntas de diversos órgãos municipais com o intuito de levar à população em geral serviços ofertados pelo Poder Público Municipal e estabelecer um canal de comunicação direto com a população macaense.

§ 1º As ações no âmbito do Programa Prefeitura Presente nos Bairros serão coordenadas pela Secretaria Municipal Adjunta de Relações Institucionais, que deverá prover os recursos necessários para a implementação do programa, com o apoio dos demais órgãos municipais que integram a Comissão Especial instituída por este Decreto.

§ 2º As ações no âmbito do Programa Prefeitura Presente nos Bairros serão realizadas mensalmente, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria responsável pela coordenação do programa, buscando sempre manter a rotatividade de local para possibilitar que um maior número de áreas diferentes do município sejam atendidas pelo programa.

§ 3º Todos os órgãos municipais que integram a Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão prestar o suporte necessários às ações do Programa Prefeitura Presente nos Bairros quando solicitado.

Art. 2º Fica criada a Comissão Especial para implementação do Programa Prefeitura Presente nos Bairros no Município de Macaé.

Parágrafo único. A Comissão Especial para implementação do Programa Prefeitura Presente nos Bairros no Município de Macaé, que funcionará sob a presidência do Secretário Municipal Adjunto de Relações Institucionais, será integrada por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I - Chefia do Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria Municipal Adjunta de Relações Institucionais;
III - Secretaria Municipal Adjunta de Cerimonial;
IV - Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação;
V - Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Secretaria Municipal de Cultura;
VII - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

VIII - Secretaria Municipal de Ordem Pública;
IX - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade;
XI - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;
XII - Secretaria Municipal de Esportes;
XIII - Secretaria Municipal Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MACAÉ;
XIV - Secretaria Municipal Adjunta de Qualificação Profissional;
XV - Secretaria Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia;
XVI - Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Renda;
XVII - Secretaria Municipal Adjunta de Turismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação Dom
Edição N.º 505 ANO 11
Data 16/06/2022 pag 01
SERVIDOR